



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

LEI Nº. 662, de 28 de Setembro de 2007.

Dispõe sobre a desafetação das Ruas "G", "A", "B", "C", "D", "H" e "I" do loteamento denominado "CONJUNTO HABITACIONAL DOS PROFESSORES", nesta cidade e dá outras providências.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam desafetadas as Ruas "G", "A", "B", "C", "D", "H" e "I" do loteamento denominado "CONJUNTO HABITACIONAL DOS PROFESSORES", Registrado sob o n. 01, na matrícula n. 20.591 do 1º Serviço Registral de Imóveis desta comarca de Nova Andradina, para que:

I. A Rua "G" no tocante às Quadras ns. 01, 02, 03, 04 e 05, seja transformada nos lotes ns. 13 e 14 de cada uma das referidas quadras;

II. As Ruas "A", "B", "C", "D", "H" e "I" sejam ampliadas, conforme consta do projeto de retificação do referido loteamento, mantido assim nessa nova adequação o *status* de áreas de domínio público;

III. A Rua "A", no novo projeto de retificação do loteamento seja ampliada tornando-a marginal, obedecendo ainda a faixa *non edificandi* em função do anel rodoviário de Nova Andradina (Setor Leste).

IV. A Quadra 06 (seis) será destinada à área institucional do loteamento, mais especificamente, para uma praça pública, depois do resultado obtido quanto a ampliação de sua extensão e redução de sua largura, conforme projeto retificatório.

Art. 2º. Fica, por conseguinte, o Poder Executivo autorizado a promover legalmente a retificação e conseqüente adequação do referido loteamento.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO	
No	<u>JORNAL DIÁRIO MS</u>
Edição Nº	<u>3707</u>
Data	<u>02, 10, 07</u>

Nova Andradina MS, 28 de setembro de 2007.

Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

